

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONSULTORIA INDIVIDUAL**

Edital 36/2025	
<b>Título e Código do Projeto</b>	<b>Projeto 914BRZ1155 Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos</b>
<b>Local de Trabalho</b>	Território nacional
<b>Período do contrato:</b>	Início: Após a assinatura do contrato Término: 330 dias após a assinatura do contrato
<b>Número de vagas:</b>	01 (uma)
<b>Enquadramento no Prodoc (conforme detalhamento no item 2 deste TR)</b>	<b>Resultado 1.1</b> <b>Atividade 1.1.1</b> <b>Atividade 1.1.2</b> <b>Atividade 1.1.3</b>

## 1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para apoiar a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, no fortalecimento da implementação das políticas de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, com foco na garantia do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes público-alvo. A consultoria irá realizar diagnósticos, analisar indicadores, levantar boas práticas, desenvolver instrumentos de avaliação e propor estratégias para qualificar e expandir o AEE nas redes de ensino, subsidiando a formulação de políticas públicas mais eficazes, a melhoria da acessibilidade, da formação docente e da articulação intersetorial, além de promover práticas colaborativas e o uso qualificado de tecnologias assistivas.

### a) Contexto da consultoria

O projeto “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos” tem por objetivo geral ampliar e fortalecer a atuação da UNESCO no Brasil, no sentido de subsidiar iniciativas e prioridades nacionais indicadas no Plano Nacional de Educação, bem como Programas e projetos indicados pelo MEC, a partir da formulação e implementação de ações que impactam na efetividade, equidade, inclusão e qualidade da educação no Brasil. Este objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão por meio da publicação do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, quais sejam:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e

adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade;

V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;

VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos;

IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino;

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades;

XI - propor o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulação com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução de desigualdades; e

XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema.

Dada a amplitude e complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

## b) Motivos e relevância

O pacto federativo assegurado na Constituição Federal de 1988 exige para sua concretização um regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para a educação brasileira, a construção e implementação de políticas educacionais efetivas e articuladas entre os sistemas de ensino são fortes indutores da garantia do direito à educação com equidade. Marcos legais da educação como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE) indicam o regime de colaboração como condição necessária para a aprendizagem e qualidade da educação. Soma-se à LDB e ao PNE, a proposta do Sistema Nacional de Educação (SNE) que tem por objetivo aperfeiçoar a organização da educação para que as políticas públicas sejam mais orgânicas e capazes de assegurar o direito constitucional da educação de qualidade para todos. Nesse

contexto, o MEC é o órgão responsável pelas políticas educacionais do Brasil e desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no país. Isso se refere tanto às políticas em que o Ministério tem implicação direta quanto às diretrizes e regramentos que orientam a oferta da educação brasileira. Para isso, é fundamental que o MEC trabalhe na perspectiva de fortalecer as redes educacionais dos estados e municípios e implemente políticas indutoras, cumprindo o papel estabelecido no artigo 211 da Constituição Federal.

### c) Necessidade da consultoria

A presente consultoria se faz necessária no intuito de auxiliar o Ministério da Educação, por meio da SECADI, a fortalecer a implementação das políticas de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, com foco na garantia do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes público-alvo da educação especial. Ao exercer seu papel de coordenação e indução de políticas educacionais, a SECADI busca assegurar que os direitos educacionais desses estudantes sejam efetivados em todos os territórios, promovendo a equidade no sistema educacional.

A gestão educacional descentralizada no Brasil impõe desafios à implementação homogênea e eficaz do AEE. Estados e municípios, muitas vezes, carecem de recursos técnicos e financeiros para assegurar condições adequadas de acessibilidade, formação docente, atuação das Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs) e articulação intersetorial necessária ao pleno desenvolvimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Além disso, a ausência de instrumentos padronizados e diagnósticos consistentes sobre a implementação da política dificulta o monitoramento, a avaliação e a formulação de ações corretivas ou indutivas por parte do Governo Federal.

Justifica-se, portanto, a presente consultoria como um esforço técnico especializado de coleta de dados, análise de indicadores, levantamento de boas práticas nacionais e internacionais, e desenvolvimento de instrumentos de avaliação e planejamento que subsidiem a atuação da SECADI. Por meio da realização de diagnósticos sobre a situação atual do AEE nas redes de ensino, da proposição de ferramentas críticas de autoavaliação, bem como de estratégias de curto, médio e longo prazo para a expansão e qualificação do atendimento, a consultoria contribuirá para a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

Os produtos da consultoria permitirão o aprimoramento dos critérios de avaliação da qualidade do AEE, a identificação de lacunas entre política e prática, o incentivo às práticas colaborativas entre professores do AEE e da sala comum, a qualificação do uso de tecnologia assistiva e o fortalecimento do vínculo entre escola, família e rede de apoio. Também será possível propor instrumentos práticos para autoavaliação por parte das escolas e secretarias de educação, gerando insumos para ações formativas e de melhoria contínua.

## **2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC**

Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da Diversidade;

**Atividade 1.1.1:** Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

**Atividade 1.1.2:** Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

**Atividade 1.1.3:** Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

## **3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

### **Produto 1. Documento técnico contendo diagnóstico sobre a implementação do AEE no país.**

Atividade 1.1: Levantar dados sobre SRMs, professores especializados, recursos e infraestrutura;

Atividade 1.2: Identificar lacunas entre a política e a prática;

Atividade 1.3: Analisar indicadores de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

### **Produto 2 – Documento técnico contendo referências e boas práticas de matrizes de avaliação de qualidade das práticas inclusivas.**

Atividade 2.1: Realizar um levantamento bibliográfico dos critérios de avaliação sobre práticas colaborativas entre professores do AEE e regulares;

Atividade 2.2: Realizar um levantamento bibliográfico em relação ao uso e adequação de recursos de tecnologia assistiva;

Atividade 2.3: Realizar um levantamento bibliográfico sobre a interação entre escola, família e rede de apoio.

### **Produto 3 – Documento técnico contendo propostas de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento de um plano de ação para fortalecimento das políticas de AEE.**

Atividade 3.1: Analisar propostas para expansão e qualificação das SRMs e para formação continuada para professores da sala comum e do AEE;

Atividade 3.2: Analisar estratégias para personalização do currículo e flexibilização pedagógica e para a articulação intersetorial (Saúde, Assistência Social, etc.);

Atividade 3.3: Apresentar a proposta para validação da equipe do Gabinete da SECADI.

### **Produto 4 – Documento técnico contendo rubrica de avaliação da implementação das políticas de AEE nas escolas públicas, considerando a efetivação das SRMs, práticas colaborativas e acessibilidade.**

Atividade 4.1: Propor eixos de avaliação da ferramenta

Atividade 4.2: Desenhar proposta de ferramenta que possa ter utilizado como autoavaliação pelas escolas ou por seja aplicado por equipes técnicas da Secretaria de Educação;

Atividade 4.3: Validar a proposta de ferramenta com a equipe do gabinete da SECADI.

**Produto 5 – Documento técnico contendo resultado de uma aplicação teste das rubricas validada no produto 4 apresentando devolutiva por parte das redes que receberam a aplicação teste e recomendação de melhorias e escalabilidade.**

Atividade 5.1: Fazer uma proposta de amostra para realizar aplicação autoinstrucional e ida presencial em algumas redes.

Atividade 5.2: Aplicar o teste da ferramenta para a amostra validada e analisar os resultados.

Atividade 5.3: Apresentar os resultados da aplicação teste para a equipe do gabinete da SECADI.

#### 4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	45 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	95 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	140 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4	195 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 5	315 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato

#### 5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

Deve-se levar em consideração 1) antecedência prévia de 20 dias para a solicitação da missão; 2) seguimento das regras UNESCO para viagens; e 3) verificação de orçamento disponível pelo presente projeto.

#### 6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

##### 6.1 Obrigatórios:

###### a. Formação Acadêmica:

- Graduação em Pedagogia, Educação Especial e Inclusiva ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.
- Especialização em Educação ou similar.

###### b. Experiência profissional:

Possuir experiência profissional mínima de 3 (três) anos, sendo:

1. Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em ensino, pesquisa, implementação, gestão de políticas, programas e/ou projetos educacionais
2. Experiência profissional mínima de 1 (um) anos em atividades gerenciais e de monitoria.

**Habilidades e competências:**

- Conhecimento acerca da Legislação da educação básica.
- Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.
- Conhecimento sobre o pacto federativo na educação.

**7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Qualificação e Experiência				
1	<b>Formação Acadêmica</b>	É <u>obrigatório</u> que possua Graduação em Pedagogia, Educação Especial e Inclusiva ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.	[100%] 30 pontos: doutorado em Pedagogia, Educação Especial e Inclusiva ou áreas correlatas. [90%] 27 pontos: mestrado em Pedagogia, Educação Especial e Inclusiva ou áreas correlatas. [80%] 24 pontos: especialização em Pedagogia, Educação Especial e Inclusiva ou áreas correlatas. [70%] 21 pontos: graduação em Pedagogia, Educação Especial e Inclusiva ou áreas correlatas.	30
		É <u>obrigatório</u> especialização em Educação ou similar.	[100%] 10 pontos: possui especialização em Educação ou similar.	
2	<b>Experiência Profissional</b>	É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em ensino, pesquisa, implementação, gestão de políticas, programas e/ou projetos educacionais.	[100%] 15 pontos: 5 anos ou mais de experiência. [80%] 12 pontos: 3 anos a 4 anos de experiência. [70%] 10,5 pontos: 2 anos de experiência.	15
		É <u>obrigatório</u> que tenha Experiência profissional mínima de 1 (um) anos em atividades gerenciais e de monitoria.	[100%] 15 pontos: 4 anos ou mais de experiência. [80%] 12 pontos: 2 anos a 3 anos de experiência. [70%] 10,5 pontos: 1 ano de experiência.	
3	<b>Habilidades e competências</b>	Conhecimento acerca da Legislação da educação básica.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
		Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	
		Conhecimento sobre o pacto federativo na educação.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>

**8 – PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
- Os currículos precisam, **obrigatoriamente**, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.
- É **obrigatório** o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção. Currículos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos **não serão considerados** durante o processo seletivo. Os anexos devem conter exclusivamente os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.
- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.
- Os currículos enviados fora do período indicado serão desconsiderados. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevista os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental, devendo ser incluídos os demais candidatos que obtiverem a mesma pontuação.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

## 9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- Em caso de empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional no item 1 do subitem b) do item 6.1, será o escolhido.
- Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional no item 2 do subitem b) do item 6.1, será o escolhido.

## 10 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Território Nacional

Brasília/DF, de junho 2025